



PUBLICADA MEDIDA PROVISÓRIA QUE REDUZ PELA METADE AS ALÍQUOTAS DAS CONTRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS PARA O SISTEMA “S”

Na edição extra do Diário Oficial da União – DOU do dia 31/03/2020 foi publicada a Medida Provisória - MP nº. 932/20, a qual determina a **redução**, pelo período de **três meses**, das contribuições recolhidas pelas empresas para o financiamento do chamado **Sistema “S”**.

A medida já vigora a partir do dia 01/04/2020 e produzirá efeitos até 30/06/2020.

Com a redução, que atinge diversos setores do país, as **novas alíquotas** passam a ser de: a) **1,25%** sobre a folha para o SESCOOP; b) **0,75%** sobre a folha para o SESI, SESC e SEST; c) **0,50%** sobre a folha para o SENAC, SENAI e SENAT; e d) **1,25%** sobre a folha para o para o SENAR, cuja contribuição também contempla os novos percentuais de **0,125%** sobre a receita da comercialização da produção rural por pessoa jurídica e **0,10%** sobre a receita da comercialização da produção rural por pessoa física.

NO QUE SE REFERE AO SEBRAE, A MP Nº. 932/20 NÃO PROMOVEU REDUÇÃO DE SUA ALÍQUOTA; ENTRETANTO, DETERMINOU QUE A ENTIDADE REPASSASSE AO FUNDO DE AVAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - FAMPE, NO MÍNIMO, 50% DA QUANTIA QUE RECEBE COM A ARRECADAÇÃO DO ADICIONAL DE 0,30% COBRADO SOBRE AS DEMAIS ALÍQUOTAS DO SISTEMA "S".

A redução dos percentuais deve ser observada diretamente pelos respectivos escritórios contábeis das empresas, sem que seja necessária a adoção de nenhuma medida especial para o gozo do referido benefício.

O escritório **Kras Borges e Duarte Advogados**, em cooperação com o **SINDMOVEIS**, fica à disposição para esclarecimentos adicionais.